CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE: Lei nº 172/84

AUTOR: Chefe do Executivo

ASSUNTO: Crédito Suplementar de - Cr$ 6.000.000 (seis milhões de cruzeiros)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 0153. IBIÚNA, 30 DE NOVEMBRO DE 1984.

1- Ao Plenário
2- Cópias aos Vereadores
3- Ao Jurídico
4- Às Comissões

Senhor Presidente:

- O presente Projeto de Lei, sob o nº 0153, desta data, de nossa autoria, tem por objetivo autorizar o Executivo Municipal a abrir no Setor de Finanças da Prefeitura, um Crédito de CR$. 6.000.000, para suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente:- 3-Administração Superior. 3.1 - Atividades Administrativas. 3111-Pessoal Civil, em CR$. 1.000.000 e 4-Administração de Serviços. 4.4 - Serviços de Estradas de Rodagem Municipais - 3132 - Outros Serviços e Encargos em CR$. 5.000.000, as quais se encontram, atualmente, com seus saldos baixos e de acordo com as despesas programadas, não terão condições de ocorrerem estas até o final do corrente ano.

Para cobrir as despesas com a abertura do crédito solicitado, será anulada, parcialmente, no Setor de Finanças da Prefeitura, o Crédito de CR$.500.000.000 aberto por força do Decreto Municipal nº 0097, de 05.10.84, autorizado pela Lei Municipal nº 0113, da mesma data.

Requeremos a V. Exa. que esta proposição seja aprovada ao prazo máximo de que trata o artigo 26, § 1º, da Lei Orgânica dos Municípios.

Reiteramos a V. Exa., na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO MUNICIPAL

AO
EXMO. SR.
DR. JONAS DE CAMPOS.
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.
NESTA.

Recebi: 30/11/84

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 0153/84.

DE 30 DE NOVEMBRO DE 1984.

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar de CR$. 6.000.000 (seis milhões de cruzeiros).

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Setor de Finanças, um Crédito de CR$.6.000.000 (seis milhões de cruzeiros), suplementar às seguintes verbas, do orçamento vigente:-

3 - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR.

3.1 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

CAT.ECONÔMICA= 3111 - Pessoal Civil.....CR$. 1.000.000

4 - ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS.

4.4 - SERVIÇOS DE ESTRADAS DE ROD.MUNICIPAIS.

CAT.ECONÔMICA= 3132 - Outros Serviços e Encargos.....CR$. 5.000.000

TOTAL.....CR$. 6.000.000

ARTIGO 2º.- O valor do crédito a que se refere o artigo 1º, será coberto com recursos resultantes da anulação parcial do Crédito Especial de CR$. 500.000.000 (quinhentos milhões de cruzeiros), aberto por força do Decreto Municipal nº 0097, de 05.10.84, autorizado pela Lei Municipal nº 0113, de 05.10.84.

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 30 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1984.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO
CAMARA MUNICIPAL DE IBIUNA
Em 10 de 12 de 1984

PRESIDENTE

1.º SECRETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 0097. Lei nº 0113, de 05.10.84.
DE 05 DE OUTUBRO DE 1984.
Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial de CR$. 500.000,000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros).

JOSE VICENTE ZEZITO FALCI, na qualidade de Prefeito Municipal de Ibiúna-SP., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:-

ARTIGO 1º.- Fica aberto no Setor de Finanças, um Crédito Especial de CR$. 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros), destinado a ocorrer despesas com a construção do Terminal Rodoviário de Ibiúna.

ARTIGO 2º.- O valor do crédito a que se refere o artigo 1º, será coberto com os recursos provenientes de excesso de arrecadação do presente exercício (artigo 43, § 1º, II e § 3º da Lei Federal nº 4.320/64).

ARTIGO 3º.- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 05 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1984.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixado no local de costume em 05 de outubro de 1984.

DR. JOÃO BENEDICTO DE MELLO JÚNIOR
SECRETÁRIO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Recebido em 8.10.84

Joaquim José da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

05

LEI Nº 0113.

DE 05 DE OUTUBRO DE 1984.

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial de CR$. 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros).

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, usando de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no Setor de Finanças, um Crédito Especial de CR$. 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros), destinado a ocorrer despesas com a construção do Terminal Rodoviário de Ibiúna.

ARTIGO 2º.- O valor do crédito a que se refere o artigo 1º, será coberto com os recursos provenientes de excesso de arrecadação do presente exercício (artigo 43, § 1º, II e § 3º da Lei Federal nº.4.320/64).

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 05 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1984.

JOSE VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume em 05 de outubro de 1984.

DR. JOÃO BENEDICTO DE MELLO JÚNIOR
SECRETÁRIO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Recebi 8.10.84

Cartório do Registro Civil e Anexos
Distribuidor Contador Partidor
Comarca de Ibiúna SP
Joaquim José da Silva Ferreira
Serventuário Substituto

Projeto de Lei nº 172/84

Do ponto de vista jurídico - legal nada há que impeça a apreciação da proposição supra por parte dos nobres Vereadores.

A competência para a abertura de crédito adicional é do Prefeito, com a aprovação da Câmara, tendo havido os meios indicados para a cobertura do crédito a ser aberto.

4.12.84

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

fls 07

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 172/84 foi encaminhado às Comissões para receber Parecer.

Ibiúna, 06 de dezembro de 1984.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
ASSISTENTE DA SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

COMISSÂO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

COMISSÂO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PARECER EM CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 172/84.-

Autor- Chefe do Executivo.-

Relator- Vereador RUBENS XAVIER DE LIMA.-

O presente Projeto de Lei nº 172/84 é legal e Constitucional.

Pretende o Chefe do Executivo autorização Legislativa a fim de suplementar em Cr$ 6.000.000 (SEIS = MILHÕES DE CRUZEIROS) a verba constante do artigo 1º do referido Projeto.

Será anulada parcialmente em igual importância , a verba do crédito especial autorizado por esta - Casa, conforme consta do artigo 2º.-

A nosso ver a medida é legal, nada impedindo que esta Casa autorize a abertura do crédito solicitado.-

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 10 de dezembro 1984.-

=RUBENS XAVIER DE LIMA=

RELATOR=PRESID.COM.JUST.E REDAÇÂO

MEMBROS: WALDOMIRO FERREIRA DE CAMPOS

LUIZ CLEMENTE MACHADO

= FAUSTO TOYOMI TESHIROGI =

PRESID.COM. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

MEMBROS: RUBENS XAVIER DE LIMA

PEDRO CORRÊA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 172/84 recebeu Parecer favorável das Comissões ' na Sessão Extraordinária do dia 10 p. passado.

Ibiúna, 11 de dezembro de 1984.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
ASSISTENTE DA SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 153/84

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar de Cr$ 6.000.000 (seis milhões de cruzeiros).

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Setor de Finanças, um Crédito de Cr$ 6.000.000 (seis milhões de cruzeiros), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente:-

3 - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR.

3.1 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

CAT. ECONÔMICA= 3111 - Pessoal Civil.....Cr$ 1.000.000

4 - ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS.

4.4 - SERVIÇOS DE ESTRADAS DE ROD. MUNICIPAIS

CAT. ECONÔMICA= 3132 - Outros Serviços e Encargos.....Cr$ 5.000.000

TOTAL.....Cr$ 6.000.000

ARTIGO 2º.- O valor do crédito a que se refere o artigo 1º, será coberto com recursos resultantes da anulação parcial do Crédito Especial de Cr$ 500.000.000 (quinhentos milhões de cruzeiros), aberto por força do Decreto Municipal nº 0097, de 05.10.84, autorizado pela Lei Municipal nº 0113, de 05.10.84.

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 11 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1984.

Dr. Jonas de Campos
Presidente da Câmara

Donato Rolim de Freitas
2.º Secretário

Fausto Toyomi Teshirogi
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

Ofício nº. 1062/84 — Ibiúna, 11 de dezembro de 1984.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a Vossa Excelência, o AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 153/84, referente ao Projeto de / Lei nº.172/84 que Dispõe sobre a Abertura de um Crédito Suplementar de Cr$6.000.000(seis milhões de cruzeiros), aprovado na Sessão Extraordinária do dia 10 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Dr. Jonas de Campos
Presidente da Câmara

AO EXMO. SR.
JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
DD. PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA
N E S T A.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

16/12/1984

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 172/84 foi aprovado na Sessão Extraordinária do' dia 10 p. passado.

Certifico mais, devido sua aprovação foi' expedido Autógrafo de Lei nº. 153/84 encaminhado através do ofício nº. 1062/84 ' da presente data.

Ibiúna, 11 de dezembro de 1984.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
ASSISTENTE DA SECRETARIA